

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrou
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Grippa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	7
CONTRATOS.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.....	24
CORREGEDORIA.....	24

LEI

LEI Nº 2.101, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Outorga Gratuita com Cláusula de Reversão de terreno público à empresa T + T Industria e Comércio de Móveis Ltda-Epp e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita, com clausula de reversão, à T + T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.417.652/0001-66 do lote Municipal "B04D", com área de 865,79m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros), situado na Av. Samel, Esquina com Rua Yvison Calor Samel, Polo Industrial II de Miracema/RJ.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a outorga e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - A outorgada arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta outorga, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art.2º - A presente outorga gratuita tem por objetivo promover o incentivo à empresa, através da ampliação de suas atividades, com escopo de fomentar a geração de empregos e a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 3º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, sob pena de ser automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 4º - A outorga prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

§1º - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão.

§2º - É obrigatório constar como encargo a geração de emprego em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 1.867, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Após firmada a outorga, o outorgado fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 6º - Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada do bem imóvel será efetuada por Ato Administrativo Municipal, resguardado à entidade outorgada a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório.

Art. 7º - A retomada do imóvel por descumprimento das cláusulas de reversão não gerará o direito à por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

Art. 8º - A entidade outorgada deverá enquadrar-se e atender a todas as legislações vigentes atinentes às suas atividades.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável.

Art. 9º - O outorgante no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo a

fiscalização no imóvel e exigir documentos que comprovem o cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 10º - Fica desafetada a área a ser transferida de sua destinação pública específica.

Art. 11º -Todas as despesas decorrentes da escrituração correrão por conta da outorgada.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.102, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais no município de Miracema, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, de saúde, educacional e/ou cultural, na forma das Leis Federais 4.320/64 e 101/2000, com caráter suplementar aos serviços públicos prestados à população, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Artigo 2º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Artigo 3º - A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de dotação orçamentária no orçamento do município.

Artigo 4º - A Prefeitura de Miracema só concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

- I – Tenham fins lucrativos;
- II – Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade;
- III – Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município;
- IV – Que tenham Prestações de Contas reprovadas, de recursos recebidos anteriormente, pelos órgãos de Controle Interno e Externo;
- V – Não promovam o envio dos documentos previstos nesta lei e resoluções da CGM;
- VI – Que não comprovem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal.

Artigo 6º - O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de justificativa de sua necessidade, bem como instruído com documentos hábeis, na forma desta lei e resoluções da CGM, provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

- I – Ter personalidade jurídica ativa;
- II – Não possuir finalidade lucrativa;
- III – Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;

- IV – Destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1º desta lei;
- V – Ter corpo diretivo idôneo;
- VI – Ter patrimônio ou rendas regulares;
- VII – Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
- VIII – Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações fiscais perante a Prefeitura e a União;
- IX – Possuir cadastro no conselho municipal de assistência social, quando atividades ligadas à assistência social;

Artigo 7º - Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, sendo analisados pela Unidade de Auditoria Fiscal Contábil na forma desta lei e resoluções da CGM e, liberados mediante cronograma de desembolso da Secretaria de Fazenda, após o deferimento do Chefe do Executivo.

Artigo 8º - As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova subvenção, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Chefe do Executivo;
- II - Formulário de Cadastro da Entidade, na forma de Resolução da CGM;
- III - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela Entidade;
- IV - Cópia do Cartão de CNPJ da Entidade;
- V - Cópia do Estatuto da Entidade;
- VI - Cópia da Prova de Regularidade do Mandato da sua Diretoria – Ata da Eleição;
- VII – Declaração de pleno funcionamento fornecida pelo Conselho Tutelar, para entidades que atuam com projetos voltados a infância e juventude, com cópia da ata relativa ao processo eleitoral de seus membros, devidamente assinada pelo Juiz Eleitoral;
- VIII - Outro documento que comprova o pleno funcionamento, para demais entidades não alcançadas pelo inciso VII do artigo;
- IX - Cópia de Relatório detalhado das Atividades desenvolvidas pela Entidade.
- X – Prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com esta lei e as normas estabelecidas por Resolução da Controladoria Geral do Município;
- XI – Cópia do cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o caso;
- XII – Cópia da Lei Municipal que declara a entidade de utilidade pública;
- XIII – Demais documentos previstos em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – cabe a CGM estabelecer em Resolução os modelos de documentos previstos nos incisos II, VIII e XIII.

Artigo 9º - Fica estabelecido o rol de documentos para Prestação de Contas dos recursos recebidos, dentre outros, na forma do artigo:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Controlador Geral;
- II - Demonstrativo Contábil evidenciando o registro da entrada do recurso, através de cópia do comprovante de entrega do recurso ou da comunicação de crédito em conta corrente e a aplicação dos recursos recebidos, devidamente assinado pelo Responsável pela pessoa jurídica, o Tesoureiro e o Profissional contábil, registrado no Conselho e responsável pela elaboração da peça;
- III - Comprovantes Originais, 1ª via das Notas Fiscais, das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do subsídio recebido;
- IV – Demais documentos previstos em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativa ao exercício da concessão.

Artigo 10 - A entidade beneficiada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do último pagamento realizado, para promover o envio da prestação de contas.

§ 1º - Os documentos relacionados no artigo 9º desta lei, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, que encaminhará para análise da Controladoria Geral.

§ 2º - Todas as despesas deverão ser realizadas em estrita observância à finalidade da pessoa jurídica, na forma de seu estatuto.

§ 3º - A partir da data do recebimento da prestação de contas, com base nos documentos exigidos nesta lei e resoluções da CGM para prestação de contas, o Auditor Fiscal da área contábil, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e emissão de parecer, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e devidamente aprovado pelo Controlador Geral.

§ 4º - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, será remetida ao Controlador Geral para emissão do respectivo Certificado de Auditoria, em prazo não superior a 10 (dez) dias e, após, ao Chefe do Executivo para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

§ 5º - A Unidade de Auditoria Fiscal área contábil emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- I – Técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução;
- II – Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

§ 6º - Aprovada a prestação de contas, o processo será remetido ao Chefe do Executivo e, após ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, para o devido registro.

§ 7º - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, na forma da legislação, o Controlador Geral promoverá o envio para a Comissão de Tomada de Contas, para abertura de procedimento preliminar de apuração e/ou comunicação ao Chefe do Executivo para instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação em vigor e Deliberações do TCE.

§ 8º - A Comissão de Tomada de Contas será a responsável pela condução do processo até a emissão do Relatório, na forma de Deliberação do TCE e Resoluções da CGM.

§ 9º - Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo procedimento preliminar ou tomada de contas especial será encaminhado à Controladoria Geral do Município para emissão do certificado de auditoria previsto na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 10 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no artigo 10 desta lei, o Controlador Geral assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou restituição dos recursos recebidos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 11 - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, o Controlador Geral adotará as providências previstas no § 7º deste artigo.

Artigo 11 – Somente às instituições cujas condições forem consideradas regulares pela Controladoria Geral do Município, na forma desta lei, serão concedidas subvenções sociais.

Artigo 12 - Anualmente, até o dia 30 de setembro, as Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda elaborarão um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo para integrar a LOA.

Artigo 13 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

LEI Nº.2.103, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o vencimento dos servidores municipais que possuem estabilidade excepcional garantida pelo art. 19 do ADCT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o vencimento base dos cargos ocupados pelos servidores municipais, que possuem estabilidade excepcional, por eles adquirida, em razão do disposto no artigo 19 do ADCT, na forma do Artigo.

§ 1º - Fica fixado o vencimento base, dos ocupantes dos cargos de Pedagogo, que possuem a estabilidade excepcional disposta no caput, na forma do artigo:

I – Vencimento base – R\$ 3.338,86 (Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);

§ 2º - Os vencimentos de cada servidor serão ajustados na forma do Anexo I, de acordo com o tempo de serviço já prestado à administração municipal, nos cargos de que trata esta lei.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração promover a apuração do tempo de serviço de cada servidor e publicar a respectiva portaria de ajuste.

§ 4º - Para a apuração do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior, deverá ser contado em dias corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastou do exercício do cargo, em decorrência de:

I – Licença com perda de vencimentos;

II – Suspensão disciplinar ou preventiva;

III – Prisão decorrente de decisão judicial;

IV – Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos ocupados pelos servidores municipais de que trata o artigo 1º, à medida em que forem vagando.

Artigo 3º - Aplicam-se aos servidores integrantes dos cargos dispostos nesta lei, a revisão geral anual de vencimentos, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, 28 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TEMPO DE SERVIÇO/VENCIMENTOS

Cargo	R\$	Tempo de Serviço em anos
-------	-----	--------------------------

Pedagogos	6.737,23	Acima de 33
	6.416,41	31
	6.110,87	29
	5.819,87	27
	5.542,74	25
	5.229,00	23
	4.980,00	20
	4.742,86	18
	4.517,00	16
	4.301,91	14
	4.058,41	12
	3.865,15	9
	3.681,09	7
	3.505,80	5
	3.338,86	3

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de agosto de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.104, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Capitania Cruz de Malte de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Capitania Cruz de Malte de Miracema**, CNPJ Nº 51.782.931/0001-20, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Esportiva no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autores da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 435/23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/11/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09522-0.

MTRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
----------	------------------	-------

6378-9	Alessandra Oliveira da Silva	Cuidadora Social
5684-7	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidador Social
6080-1	Carla Afonso Souza	Assistente Social
6033-0	Debora Scramignon Moreira de Souza	Assistente Social
6043-7	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista
6400-9	Elaine da Silva Brito	Cozinheira
6398-3	Edilaine Neves Paula Neto Teperino	Psicóloga
5893-9	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social
6031-3	Eliana da Silva F. de Oliveira	Fisioterapeuta
5316-3	Eliane das Graças R. da Rocha	Cozinheira
6506-4	Emiliane Gomes Botagio Frauches	Cuidadora Social
5405-4	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administrativo
6044-5	Fernanda Lomba da Rocha Guimarães	Cozinheira
5694-4	Fernanda dos Santos Lopes Costa	Atendente
5863-7	Geisilaine da Silva B. da Silva	Cuidador Social
6029-1	Geicilaine C. De Lima Finamor	Orientador Social
5781-9	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
6071-2	Jair Honório dos Santos Neto	Educador Físico
6379-7	Jamilton de Almeida Cordeiro	Motorista
5895-5	João Maria Moreira Neto	Advogado
5911-0	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo
5912-9	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo
6399-1	Laís Silva Leandro	Cuidador Social
6032-1	Leise Maria de Andrade M. R. da Silva	Orientador Social
5719-3	Lucia Aparecida Coutinho de Lima	Cuidador Social
6022-4	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5451-8	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
5898-0	Micheline Duarte Linhares	Entrevistador Social
5899-8	Núbia Brandão Martins	Assistente Social
5319-8	Paula Monteiro Ferreira Quirino	Psicólogo
5686-3	Renata Adão Pedro	Atendente
5311-2	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social
6223-5	Rita de Cássia Gonçalves	Ajudante de Obras e Serviços
5901-3	Roberto Silva Ramos	Entrevistador Social
5900-5	Rosário Mercante Neto	Motorista
5462-3	Sebastiana de Jesus S. Raimundo	Entrevistador Social
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	Atendente
5329-5	Tatiana Santos Arruda	Atendente
5687-1	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social
6105-0	Viviane de Souza	Atendente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 436/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DE LURDES SILVA MATHIAS, matrícula nº 1898-8 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09210-3 de 29/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 437/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TATIANA DE CARVALHO SENTINELI, matrícula nº 2109-1 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05042-5 de 09/05/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 438/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) EMILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 2039-7, Cargo público de PROFESSOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09386-7, de 04/09/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 439/23 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **01/09/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09376-4 de 04/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6501-3	Gutierry Faria de Souza	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 440/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08590-1 o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
971-7	Jaci Freire de Souza	E-I

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 442/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – **ENQUADRAR**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08381-3 o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
133-3	Wilson Furtado	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 443/23 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **12/09/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09717-4 de 13/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidador Social

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 444/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **JORGE HENRIQUE CONSTÂNCIO DA ROCHA**, matrícula nº 0974-1 Cargo Público de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE E, PADRÃO IV**, para **CLASSE E, PADRÃO V**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09341-7 de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 445/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** **SUELLEN GOMES BARBOSA ASSAD**, mat. 4253-6, Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de

Saúde, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 446/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR TONNYA CARDOSO XAVIER MENDES, mat. 4259-5, Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 447/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE**:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09820-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
286-0	Antônio Braga Paiva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 448/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE**:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09324-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
235-6	Armando de Oliveira	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 449/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09467-7.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
51-5	Armando Rodrigues Salvini	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 450/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09823-3.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
338-7	José Roberto Gonçalves Filho	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 451/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09822-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
83-3	José Sebastião Theodoro Ambrósio	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 452/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09812-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
252-6	Sebastiao dos Anjos Brigido	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 453/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09831-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
288-7	Antonio Walter dos Santos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 454/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09834-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
4-3	Antonio Fernando Ferreira Bernardino	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 455/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09862-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
25-6	Maximino Gonçalves da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 456/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09444-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
59-0	Geraldo dos Santos Carvalho	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 457/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09450-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
62-0	Haroldo Constâncio de Souza	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 458/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09456-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
327-1	Edvan da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 459/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09466-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
9-4	Gessy Ramos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 460/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09468-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
812-5	Custódio Souza Lemes	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 461/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09469-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
342-5	Luiz Antonio Rodrigues	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 462/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09471-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
263-1	Carlos Alberto Salvini da Cunha	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 463/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09483-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
-----------	------	---------------

275-5	Liezer Cardoso	E-V
-------	----------------	-----

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 464/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09505-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
290-9	Carlos Antonio Gonçalves	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 465/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09506-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
345-0	Marcos Jardel Detogne de Souza	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 466/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09524-4.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
349-2	Roberto Paulo Rodrigues da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 467/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09525-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
273-9	José Messias de Oliveira Arantes	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 468/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09526-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
301-8	José Carlos Brandão da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 469/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo

2023.09528-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
97-3	Ricardo Alexandre Rodrigues	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 470/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09538-4.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
265-8	Elcio Machado Alves	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 471/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09591-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
335-2	José Carlos de Castro Moreira	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 472/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando

o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09623-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
312-3	Sebastiao da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 473/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09651-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
269-0	João Batista de Assis Medeiros	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 474/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09661-3.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
279-8	Mário Gomes Ramos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 475/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09676-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
159-7	Jair de Almeida Cordeiro Junior	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 476/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09696-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
82-5	José Maria Constâncio	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES MIRAFOGO, COMO PERMISSIONÁRIO;

PROCESSO Nº: 2023.08459-3;

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA;

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES MIRAFOGO;

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL correspondente ao terreno que se encontra inutilizado, situado na esquina da Avenida Carvalho com Rua P. Marcelino B. Tostes, s/n fundos da quadra esportiva do estádio municipal Plínio Bastos de Barros para a construção do funcionamento da sede própria para a realizações das atividades descritas no estatuto social da entidade filantrópica sem fins lucrativos;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;

PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos;

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Município de Miracema como Concedente e Paulo Cesar Lemes como Concessionário;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO



ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA;
PROCESSO Nº: 2023.09347-8;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA;
CONCESSIONÁRIO: JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA;
OBJETO: Disponibilizar espaço físico denominado Praça São Benedito, no bairro Cruzeiro, na cidade de Miracema-RJ, Estado do Rio de Janeiro, durante os dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023 para a realização da tradicional Festa do Alto do Cruzeiro ano 2023.;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
PRAZO E VIGÊNCIA: A presente Autorização de Uso é concedida ao AUTORIZATÁRIO em caráter eminentemente precário tão somente nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023;
SIGNATÁRIOS: Município de Miracema como Concedente e José Luiz Gomes de Oliveira como Concessionário;

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel nº S/N, firmado com Marcos Tadeu Alves Annibal;
PROCESSO Nº: 2022.07153-0;
LOCATÁRIO: Município de Miracema;
LOCADOR: Marcos Tadeu Alves Annibal;
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Matoso Maia, 173 Centro, Miracema-RJ para funcionamento da Sede do Conselho Municipal de Miracema;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
VALOR MENSAL: R\$ 1.549,91 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 101220229.2.224.3390.36.00 00
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022;
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Marcos Tadeu Alves Annibal como Locador;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Gutierry de Faria Souza; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2023, encerrando-se em 31/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Gutierry de Faria Souza como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 191/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Ademir Jose Delfim da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Ademir Jose Delfim da Silva como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 192/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jose Roberto Ferreira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Jose Roberto Ferreira como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 193/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Vilmar Chagas de Jesus; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari,

subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Vilmar Chagas de Jesus como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Gilsinea dos Reis Deziderio Samel; **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** R\$ 2.575,15(dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/08/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.12.20.229222400.031900400.487; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Gilsinea dos Reis Deziderio Samel como Contratada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 006/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, Ana Maria de Lima de Barros, mat. 5907-2 e Antônio Marcos Moreira de Souza, portaria nº 021/2017 como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, referente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, decorrente do processo administrativo nº 2023.02990-9, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato: 133/2023

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Locatário
133/2023	01/03/2023 a 01/03/2024	Nilcea Braga Santana

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março de 2023

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 13/2017

PORTARIA 09/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores José Luiz Santos Pestana, portaria 357/2018 e Antônio Marcos Moreira de Souza, portaria 021/2017 como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2022**, decorrente do processo administrativo nº 2023.09026-5 cujo objeto é **MANUTENÇÃO DE FILTROS CENTRAIS D'ÁGUA**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato 238/22

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
1º Termo Aditivo ao Contrato 238/2022	05/08/2023 05/08/2024	WEMPSON BRASIL SOLUÇÕES LTDA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 013/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores públicos **Vanessa Sentinelli Valle**, mat. 4119-001- Assessora pedagógica, **Lucélia Pacheco**, mat. 5576-0 – Pedagoga e **Elisani Oliveira Marques Pereira**, mat. 3072-4 – Coordenadora Pedagógica, para integrarem a comissão de verificação de atendimento de ABERTURA DE UNIDADE ESCOLAR – Educação Infantil, conforme processo 2022.09162-0.

Art. 2º – Os trabalhos deverão ser pautados na Instrução Normativa/SME-002/2013 e na Resolução/SME-38/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Miracema-RJ, 01 de agosto de 2023.
Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Secretário de Educação de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO**

PORTARIA Nº 001/2023, DE 01/09/2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 572/22, de 30/11/2022 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - DESIGNAR, o servidor **VICTOR DE AGUIAR OLIVEIRA**, matrícula nº 6377-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário sob o registro CRMV RJ-19350-VS, inscrito no CPF nº 084.828.216-79, para desempenhar as atividades de Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.468/13, a partir desta data.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 01/09/2023.

LEONARDO DA ROCHA GRIPA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

CORREGEDORIA

Portaria nº. 021/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no ofício nº 012/2023, resolve:

Art. 1º Designar **ARMANDO FERREIRA JÚNIOR**, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado **R.F.P.**, no processo administrativo nº 2023.03323-8, para apresentar Razões Finais de Defesa, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 87 e art. 88, ambos da lei 2.035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 20 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 022/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no **ofício nº 015/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo prorrogado anteriormente, que se deu no dia 03.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 21 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N°. 435/22



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.

